



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Nº 163/2025

Dispõe sobre a instituição do **Programa “Mães de Luz”**, destinado à promoção de ações de apoio, acolhimento e fortalecimento da autonomia de mães solo, mães atípicas e viúvas chefes de família, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa “Mães de Luz”**, com a finalidade de promover ações de apoio e fortalecimento social, econômico e emocional de **mães solo, mães atípicas e viúvas provedoras de seus lares** no Município de Mogi Mirim.

Art. 2º O Programa “Mães de Luz” terá, **como diretrizes**, a contemplação das seguintes iniciativas:

- I – campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, produtos de higiene e outros itens de necessidade básica;
- II – parcerias com entidades públicas e privadas para oferta de cursos de capacitação profissional, estágios e oportunidades de geração de renda;
- III – encaminhamento e apoio psicossocial às beneficiárias, em articulação com a rede municipal de assistência social;
- IV – incentivo à formação de redes solidárias de apoio e voluntariado;
- V – promoção de campanhas educativas de valorização da maternidade e de combate à violência e discriminação contra mães solo e famílias chefiadas por mulheres.
- VI – criação de espaços de divulgação de produtos e serviços gerados pelas mães beneficiárias, com foco no incentivo ao empreendedorismo feminino e à economia solidária local;
- VII – fomento à criação de redes de apoio mútuo para o cuidado e guarda de crianças em momentos de capacitação, entrevistas de emprego ou atividades laborais das mães.

Art. 3º O município poderá celebrar **parcerias, parcerias público-privadas, convênios ou termos de cooperação** com órgãos públicos, entidades civis, empresas e organizações não governamentais para execução das ações previstas neste Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Sala das Sessões “Vereador Santo Röttoli”, em 10 de novembro de 2025

Wilians Mendes de Oliveira

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **instituir o Programa “Mães de Luz”**, destinado a apoiar, acolher e fortalecer a autonomia de mães solo, mães atípicas e viúvas chefes de família do Município de Mogi Mirim.

A proposta nasce do reconhecimento de que a maternidade, especialmente quando exercida de forma solitária, impõe desafios que vão muito além do cuidado cotidiano com os filhos. A ausência de apoio material, emocional e estrutural reflete diretamente nas condições de vida dessas mulheres e, por consequência, no desenvolvimento integral das crianças sob sua responsabilidade.

De acordo com dados da **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua/IBGE, 2023)**, o Brasil possui mais de 11 milhões de famílias chefiadas exclusivamente por mulheres sem cônjuge, representando cerca de 30% dos lares brasileiros. Entre elas, uma parcela expressiva vive em situação de vulnerabilidade social, com rendimentos inferiores à média nacional e maior carga de responsabilidades domésticas e parentais.

A situação é ainda mais delicada quando se trata das mães atípicas, que dedicam tempo integral ao cuidado de filhos com deficiência ou transtornos do desenvolvimento, muitas vezes enfrentando limitações severas de inserção no mercado de trabalho. Já as mães viúvas provedoras de seus lares enfrentam o desafio duplo do luto e da manutenção da estabilidade familiar, demandando atenção e políticas públicas sensíveis à sua realidade. O Programa “Mães de Luz” propõe-se, assim, a ser uma **rede de apoio social e cidadã**, articulando esforços do poder público, iniciativa privada e sociedade civil para oferecer doações, capacitação profissional, apoio psicossocial e oportunidades de geração de renda. Sob o ponto de vista social, o projeto traduz um olhar humanizado e inclusivo, buscando transformar solidariedade em política pública, e esperança em ação concreta. Ao oferecer caminhos para que mulheres possam reconstruir suas trajetórias com dignidade, o Município reafirma seu compromisso com os princípios constitucionais da igualdade, dignidade da pessoa humana e proteção à família (arts. 1º, III, 5º, caput, e 226 da Constituição Federal).

Portanto, o Programa “Mães de Luz” representa mais do que uma ação assistencial: é uma política de valorização da mulher e de fortalecimento dos vínculos familiares, construída com



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



base no diálogo entre poder público e sociedade civil. Dessa forma, o Projeto apresenta-se **juridicamente adequado, socialmente relevante e constitucionalmente legítimo**, representando um passo importante no fortalecimento das políticas de apoio às mulheres e às famílias do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=AW28E8V4D65MCPSTM>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: AW28-E8V4-D65M-CPSM